

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 1308.01/2026/CORSEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260721/0001-40

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO PUB MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REG SER DE CRATEÚS - CORSEC
E

O(A) CONSÓRCIO PUB MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REG SER DE CRATEÚS - CORSEC, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO ROMILDO MARTINS MARÇAL, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260721/0001-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 1308.01/2026/CORSEC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços técnicos de assessoramento junto ao setor de planejamento das contratações para auxílio na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2027, junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos de assessoramento junto ao setor de planejamento das contratações para auxílio na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2027, junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús-CE	1.0	Serviço		
- A Contratada deverá realizar prévio levantamento, junto com a Contratante, dos Documentos de Formalização da Demanda para identificação das contratações que devem ser novamente realizadas e, ainda, novas demandas que poderão surgir no próximo exercício financeiro; - A Contratada deverá participar de reuniões setoriais para alinhamento das necessidades da Contratante no que diz respeito às contratações para o exercício de 2027; - A Contratada deverá realizar análise das disponibilidades financeiras conforme orçamento para o próximo exercício para inclusão ou exclusão de contratações a serem realizadas no exercício de 2027; - Orientação junto à equipe de planejamento das contratações para elaboração do Plano de					



CONSÓRCIO PÚBLICO
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



Contratações Anual na correta definição dos objetivos do documento, a fim do perfeito atendimento às necessidades do órgão e de atingir as demandas dos setores; - Assessoramento e orientação para definição de critérios das contratações do Plano de Contratações Anual, sugerindo estipular as prioridades de contratação em Alta, Média e Baixa, tornando mais objetivos os trabalhos; - A Contratada deverá orientar quanto à melhor e mais eficiente metodologia dos trabalhos, estabelecendo mapeamento das necessidades, definição dos objetivos e metas e estratégias de monitoramento da execução do Plano de Contratações Anual; - A Contratada deverá consolidar as informações, necessidades e demandas da Contratante, observando as contratações anteriores, para elaboração, formalização e disponibilização para publicação do Plano de Contratações Anual (PCA); - A Contratada deverá elaborar, juntamente com o Plano de Contratações Anual (PCA), anexo contendo a relação dos procedimentos licitatórios planejados para o exercício de 2027, contendo as seguintes informações mínimas: Objeto da contratação; Justificativa da contratação; Valor planejado para a contratação; Modalidade licitatória aplicável; Prioridade da contratação (se baixa, média ou alta); e se a contratação é passível de prorrogação ou não; - A Contratada deverá disponibilizar, ao final dos trabalhos, a minuta do resultado final do Plano de Contratações Anual (PCA), com o anexo contendo a relação de contratações planejadas para o exercício de 2027, em formato digital (.doc), passível de formatação, para a devida revisão pela Contratante e posterior publicação no sítio eletrônico do órgão, conforme dispõe o art. 12, inciso VII, c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Pub Manejo de resíduos Solidos Reg Ser de Crateús - CORSEC, na classificação abaixo: 0101.17.512.0001.2.001 - Gerenc. Adm. do Cons. Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Reg. de Crateús, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903503 - Serviços de Consultoria;

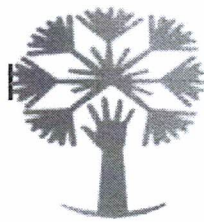
5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1308.01/2026/CORSEC.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



CONSÓRCIO PÚBLICO
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

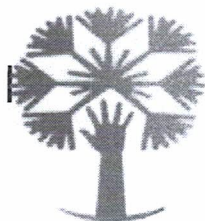
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1308.01/2026/CORSEC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos - Região Sertão de
Crateús (CORSEC)

CNPJ:31.277.622/0001-95 | Rua Dr. Otávio Lobo, 334 - CENTRO - 62280-000 -
Santa Quitéria CE



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

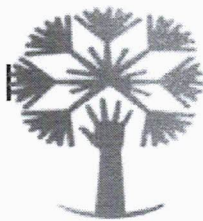
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Quitéria para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos



CONSÓRCIO PÚBLICO
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



pela

conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTA QUITÉRIA/CE, de de 20.....

CONSÓRCIO PUB MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REG SER DE CRATEÚS - CORSEC
CNPJ/MF Nº 31.277.622/0001-95
RAIMUNDO ROMILDO MARTINS MARÇAL
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

